ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Faxinal do Soturno - RS

Secretaria de Assistência Social

Necessidade da Administração: Aquisição de mobiliário e equipamento de informática para o Centro do Idoso a Projeto Social.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo trata da aquisição de mobiliário e equipamento de informática para implantação de cinema para pessoas idosas no Centro do Idoso.

O projeto Cine Sábio Reencontro visa atender as necessidades emocionais, culturais e sociais dos idosos, contribuindo para uma melhor qualidade de vida. A população idosa frequentemente enfrenta desafios relacionados ao isolamento social e à diminuição das atividades de lazer. O cinema é uma forma de arte acessível, capaz de promover a interação social, estimular a memória e proporcionar momentos de alegria.

Através da experiência cinematográfica, os idosos podem experimentar uma gama de emoções positivas. O projeto Cine Sábio Reencontro pode contribuir para a redução do isolamento social, um desafio comum enfrentado por muitos idosos.

A aquisição do objeto se dará através de valor repassado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, conforme plano de trabalho apresentado para destinação do recurso financeiro.

2. DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO NO PAC

Não há plano de contratação anual (PAC) vigente.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens a serem adquirido têm natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

3.2. O prazo de entrega dos equipamentos adquiridos será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de emissão do empenho, devendo ser entregues na Rua Antonio Montagner, nº 715, Centro, Faxinal do Soturno – RS, CEP 97.220-000.

3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

3.4. Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os itens 2, 3, 5, 6, 7 e 8, a contar da data de recebimento dos equipamentos.

3.5. Oferecer garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para o item 4, a contar da data de recebimento do equipamento.

3.6. A CONTRATADA deverá fornecer ficha técnica destacando claramente a marca, modelo e o processador para o item 4 (notebook), devendo ainda ser apresentado juntamente com a proposta, comprovações oficiais do fabricante destacando modelo ofertado, componentes, acessórios e garantia. No caso das certificações extraídas da internet, apresentar página impressa onde consta tal informação, especificando o endereço eletrônico da fonte extraída. Permitindo que a comissão de licitação, comprove pleno atendimento de todas as características técnicas do computador e periféricos em conformidade com as descritas no edital e seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta.

3.7. O item 4 (notebook) deverá conter as seguintes características mínimas: o equipamento devem pertencer à linha corporativa, ser novo e sem uso, apresentar declaração do fabricante juntamente com a proposta, com emissão não superior a 30 dias; **Processador** 4 núcleos físicos, 8 threads, frequência base de 1.0Ghz, com características e desempenho equivalente ou superior ao índice de 7.000 pontos registrado PassMark - CPU Benchmarks disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; **Memória** 8GB de memória DDR4 instalada, operando a 2.666Mhz; **Armazenamento** instalado do tipo SSD NVMe com capacidade de 256GB, do próprio fabricante ou homologado, apresentar part number juntamente a proposta; **Placa Principal** da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, **BIOS** com direitos de copyright em português, em conformidade com UEFI 2.1 categoria promoters, não sendo aceitas ambas soluções em regime de OEM ou customizadas. Chipset desenvolvido para o mercado móvel, integrado ao processador em uma única pastilha, tipo SOC (System on

Chip). Deverá possuir 2 (dois) slots de memória, com suporte a expansão de 16GB. Conectividade cabeada no padrão gigabit e sem fio no padrão 802.11ac e Bluetooth 4.2, ambos integrados a placa mãe. Uma saída para conexão de vídeo no padrão digital, não sendo aceita soluções através de adaptadores. Três portas USB 3.1 5Gbps, leitor de cartões disposto no gabinete e segurança integrada do tipo fTPM para criptografia de dados; **Tela** com tecnologia HD LED de 15.6 polegadas, resolução de 1366 x 768. Multimídia com controle de volume e alto-falantes de som estéreo 16bits incorporado à placa mãe. Deverá possuir conector (es) de entrada e saída de áudio, microfone, e webcam integrada ao gabinete; **Teclado** em conformidade com o padrão ABNT-2 padrão português BR. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado. Dispositivo apontador sensível ao toque (touchpad) incorporado com no mínimo 2 botões; **Fonte de Alimentação** bivolt automática e bateria recarregável de Lítio-ion (Li-ion) de 41 Whr, suportando autonomia de 9 horas; **Sistema operacional** instalado para Microsoft Windows 11 Professional 64 bits, licenciado com ativação através da BIOS do computador. O computador ofertado deverá estar enquadrado ou de acordo com as diretivas RoHS, ENERGY STAR, EPEAT Silver, DMTF Board ou CIM e ser compatível com sistemas operacionais Windows, comprovado através da certificação HCL do respectivo desenvolvedor.

3.8. Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência dele.

3.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo a contratante.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de quantidade é pontual para atender o convênio firmado.

Item	Unit.	Quant.	Descrição do Produto
1	unid	50	Cadeira empilhavel com encosto, cor preta, suporta aproximadamente 150kg

2	unid	01	Caixa de som portátil, conexão *bluetooth*, potência 40w rms, bateria de até 20hs de reprodução classificação ip67 a prova d'agua.
3	unid	01	Caixa de som portátil, conexão *bluetooth*, conexão USB, potência 160w rms, bateria de até 6 horas de reprodução classificação ipx4 a prova de respingos, entrada de microfone com fio.
4	unid	01	Notebook novo corporativo conforme especificações descritas no item **3.7**
5	unid	01	Projetor Svga de 4000 lumens, contaste nativo 20000:1,2 porta HDMI, entrada e saída de áudio, entrada e saída vga.
6	unid	01	Tela de projeção retrátil com suporte tripé para projetor, formato 4:3 200cmx 120cm.
7	unid	01	Microfone lapela headset, modulação FM, 01 antena, p2/p1, cor preta, frequência, 5 dbu, cabo de no mínimo 1 metro.
8	unid	01	Microfone sem fio, alcance dinâmico, 100db, 105hz a 15 kwz.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em fornecimento de veículos automotores.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total máximo de R$ **17.806,38 (dezessete mil, oitocentos e seis reais e trinta e oito centavos)**, conforme tabela abaixo:

Item	Unit.	Quant.	Descrição do Produto	Valor Unitário
1	unid	50	Cadeira empilhavel com encosto, cor preta, suporta aproximadamente 150kg	R$ 146,00
2	unid	01	Caixa de som portátil, conexão *bluetooth*, potência 40w rms, bateria de até 20hs de reprodução classificação ip67 a prova d'agua.	R$ 778,39

3	unid	01	Caixa de som portátil, conexão *bluetooth*, conexão USB, potência 160w rms, bateria de até 6 horas de reprodução classificação ipx4 a prova de respingos, entrada de microfone com fio.	R$ 2.177,99
4	unid	01	Notebook novo corporativo conforme especificações descritas no item **3.7**	R$ 2.799,00
5	unid	01	Projetor Svga de 4000 lumens, contaste nativo 20000:1,2 porta HDMI, entrada e saída de áudio, entrada e saída vga.	R$ 2.940,00
6	unid	01	Tela de projeção retrátil com suporte tripé para projetor, formato 4:3 200cmx 120cm.	R$ 659,00
7	unid	01	Microfone lapela headset, modulação FM, 01 antena, p2/p1, cor preta, frequência, 5 dbu, cabo de no mínimo 1 metro.	R$ 582,00
8	unid	01	Microfone sem fio, alcance dinâmico, 100db, 105hz a 15 kwz.	R$ 570,00

Para tanto, foi utilizado o método de pesquisa de preços de compras de outros entes públicos, no período máximo de 01 ano, conforme art. 23, §1º, II. Aplicou-se a média, haja vista que deu valor menor do que a mediana.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é aquisição dos equipamentos, nas descrições expostas no item 4, observados os requisitos contidos nos item 4 e 3.7, a fim de viabilizar a implantação do cinema no Centro do Idoso para desenvolvimento de Projeto Social.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disso, será aplicado o princípio do parcelamento, em virtude de que para este objeto o parcelamento trará ampliação de mercado e provável economicidade.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os fornecedores, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Assistência Social designada como Gestora do Contrato a servidora Tatiana Pedroso Nunes, e-mail: cras@faxinaldosoturno.rs.gov.br, e como fiscal de contrato a servidora Juliane Manfio, e-mail assistencia.social@faxinaldosoturno.rs.gov.br.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.
Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e não prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar

esta contratação, declaramos que a compra é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Faxinal do Soturno, 31 de outubro de 2024.

Simone Lorenzoni
Secretária Municipal de Assistência Social